

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 416/2021

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOÓLATRAS E FAMILIARES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 416/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem Assistência e Apoio a Mulheres Dependentes Químicas e Alcoólatras e Familiares, com sede no Município de Ibiporã.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem Assistência e Apoio a Mulheres Dependentes Químicas e Alcoólatras e Familiares, com sede no Município de Ibiporã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

COBRA REPÓRTER

Deputado(a) Estadual

JUSTIFICATIVA A Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem Assistência e Apoio a Mulheres Dependentes Químicas e Alcoólatras e Familiares com sede no Município de Ibiporã, instituição fundada em novembro de 2016, sempre cumpriu o seu papel de entidade filantrópica e beneficente sem fins lucrativos, atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade no campo da assistência social e da promoção humana.

Recuperar dando assistência e acompanhamento às mulheres dependentes químicas, alcoólatras e de outras drogas psicoativas, é a missão desta instituição, que vem desempenhando excelente papel, tratando pessoas e salvando famílias desta grande tristeza que é a drogadição.

A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM, como é conhecida, é merecedora da distinção deste Estado com a concessão do Título de Instituição de Utilidade Pública no âmbito do Paraná, pois ajuda em muito a atividade do Estado no cumprimento das obrigações estatais, principalmente no que tange em ajudar na execução da Política de Estado sobre Drogas, garantindo também os direitos das mulheres, especialmente o direito à dignidade, envolvendo a sociedade por intermédio de conscientização dos malefícios que as drogas causam, tendo muito bons resultados.

Neste sentido, conclamamos a todos os nossos queridos pares parlamentares a procederem o devido apoio à



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Proposta de Lei que ora apresentamos, pois trata-se de matéria meritória e justa, sendo a instituição merecedora de nosso reconhecimento.



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2021, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **416** e o código CRC **1B6F2A9E7C1A9BB**

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA
VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES
QUÍMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES**



Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES”, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede da associação será na Rua: Joaquim Malta, Quadra 06, Lote 09, Vila Rural, na cidade de Ibiporã – PR.

Artigo 3º - A associação terá como finalidades:

- I- Recuperar e acompanhar MULHERES com dependência química por Álcool e Drogas, durante os dois primeiros anos de tratamento;
- II- Promoção dos direitos das mulheres em tratamento no abrigo, proporcionando e preservando a elas os Direitos Humanos básicos a vida;
- III- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e o de outros valores universais;
- IV- Envolver a sociedade e órgãos públicos para o combate a marginalização destas mulheres, possibilitando a reintegração das mesmas na sociedade;
- V- Agir com princípios cristãos em todas as situações e demonstrar o amor de Cristo para com a humanidade e para com o próximo;
- VI- Ser uma comunidade terapêutica local reconhecida pela sociedade e por seus benefícios, como órgão indispensável e eficiente no combate aos vícios e dependências químicas.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos em Lei para consecução das finalidades, podendo-se inclusive, desenvolver outras atividades acessórias, voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais



C. S.

por meio de: a)- execução direta de projetos, programas ou planos de ações; b)- celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; c)- percepção de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, sem encargo, de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins; d) – Subvenções do poder público

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, após aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

Artigo 8º - São direitos dos associados: (Art. 54, III da Lei 10.406/02).

- I- Participar das atividades da associação;
- II- Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III- Votar e ser votado para os cargos da Administração.
- IV- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a “Comunidade Terapêutica Viver Bem”

Artigo 9º – São deveres dos associados:

- I- Respeitar o Regimento, cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 10 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.



C. S

Artigo 11 – Os associados perdem seus direitos: (Art. 54, II da Lei 10.406/02)

- I- Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II- Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III- Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV- Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- V- Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para obter vantagem indevida, proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- VI- Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.



Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia (art. 57 da Lei 10.406/02).

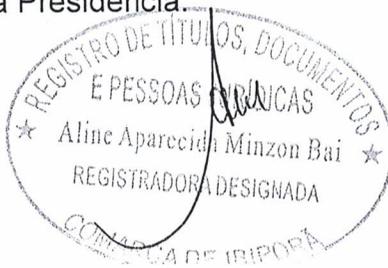
Artigo 12 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 13 - São órgãos sociais da Comunidade Terapêutica Viver Bem:

1. Assembleia Geral dos Associados;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

§1º - Os cargos ou funções da Comunidade deverão ser exercidos **sem retribuição pecuniária de qualquer espécie**, ressalvado o reembolso de valores despendidos em prol da entidade, entre os quais: compra de alimentos e custo com prestação de serviços pela Presidência.



C. S.

§2º- Os membros fundadores e os dirigentes não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Comunidade, mas respondem pelos prejuízos que causarem, com desvios de finalidades, infringindo as leis ou as normas estatutárias.



Artigo 14 - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

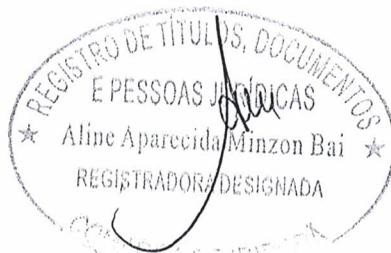
- I- Eleger e nomear os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II- Destituir os membros a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III- Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV- Deliberar sobre alterar e reforma do estatuto;
- V- Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- VI- Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§1º - Para as atribuições previstas nos incisos "II" e "IV" é necessário o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes. (Art. 59, § único da Lei 10.406/02).

§2º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Art. 60 da Lei 10.406/02).

Artigo 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I- Apreciação e aprovação do Balanço Trimestral e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;



C.

S

- II- Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
- III- Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I- Reforma do estatuto;
- II- Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III- Destituição de administradores.



Artigo 19 - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade ou por carta registrada endereçada a todos os sócios e por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 20 O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo e de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

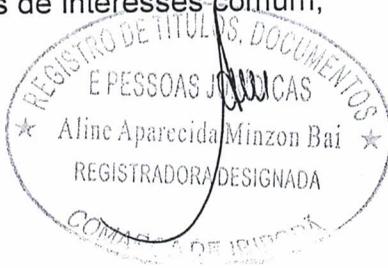
Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e seu Vice, um Diretor Tesoureiro e um Secretário geral, associados, devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 22 - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Apresentar relatório ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral dos Associados, instruído com balanço patrimonial e com demonstrativo da situação financeira da Associação;
- II- Ajustar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;



C- 5 8

- III- Convocar a Assembléia Geral;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Decidir sobre a aquisição ou a alienação de imóveis, mediante prévia autorização da Assembleia Geral dos Associados ou "ad referendum" da referida Assembleia;
- VI- Aprovar regulamentos para a realização de eventos da APARI;
- VII- Criar Diretorias Especiais ou Comissões;
- VIII- Indicar e contratar Assessoria Jurídica;
- IX- Praticar atos da gestão administrativa;
- X- Praticar outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral;
- XI- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



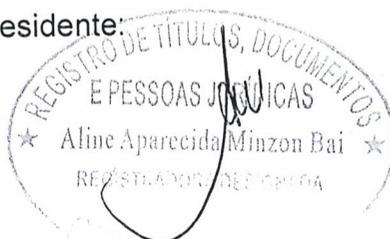
Parágrafo único: Os membros da diretoria votarão paritariamente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, quando houver empate.

Artigo 23 - A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação com poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgar a procuração.

Artigo 24 - Compete ainda ao Presidente:

- I- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II- Presidir a Assembleia Geral;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV- Designar representante em caráter eventual;
- V- Firmar contratos e convênios, após aprovação pela Assembleia;
- VI- Representar em público a Associação;
- VII- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- VIII- Imprimir seus próprios métodos para eficiência da administração, na estruturação de órgãos e serviços;
- IX- Realizar negócios jurídicos de qualquer natureza, exceto, os contrários a lei e ao Estatuto.

Artigo 25 - Compete ao Vice-presidente:



C.
S.

- I- Auxiliar o Presidente nas atribuições que se fizerem necessário;
- II- Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou quando estiver impossibilitado.

Artigo 26 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I- Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das administrativas e contábeis da associação;
- II- Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração de papéis e documentos, devidamente comprovada;
- III- Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII- Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinada pelo Presidente da Assembleia, acompanhada de lista assinada pelos associados presentes;
- VIII- Substituir o Presidente nos casos em que este estiver impossibilitado.

Artigo 27 - Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões e assembleias;
- II- Manter a organização da documentação.

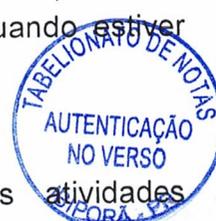
Artigo 28 - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária e assinatura de cheques e demais papéis, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

SEÇÃO III - Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal, formado por 03 (três) Conselheiros titulares de idoneidade reconhecida; é o Órgão de Fiscalização da Gestão Financeira da Associação.



C. S.



§1º O Conselho Fiscal será integrado por associados fundadores e/ou colaboradores.

§2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros e este terá o voto de qualidade.

Artigo 30 - Os membros do Conselho fiscal serão nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 16º, inciso I deste Estatuto.



Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal da Associação:

- I- Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II- Deliberar sobre os relatórios e as contas da Diretoria Executiva, fazendo constar de sua obrigatória e prévia manifestação escrita, todas e quaisquer observações que julgar necessária à deliberação da Assembleia Geral;
- III- Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;
- IV- Comparecer quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim necessário;

Artigo 32 - Ocorrendo vacância no período do mandato (4 anos) do Conselho Fiscal, a vaga será preenchida no prazo de 90 (noventa) dias em eleições extraordinária para preenchimento do cargo.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, antes da deliberação das contas pela Assembleia Geral, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 34 - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de



C. S. 

direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, nacionais ou estrangeiras; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades fins da associação.



Artigo 35 - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 36 - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 37 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 38 - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 16º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 39 - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.



C.
S.

Capítulo V – Do Regime Financeiro e Exercício Social

Artigo 40 - O exercício social e financeiro terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.



Artigo 41 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. Parágrafo Primeiro: As demonstrações contábeis serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 42 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a "Comunidade Terapêutica Viver Bem" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos fianças e caução a favor.

Artigo 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 44 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Ibiporã/PR para qualquer ação fundada neste estatuto.

Artigo 45 - O presente Estatuto segue assinado em 02 (duas) vias pelo seu representante legal (art. 121 da Lei 6015/73) e visado por advogado nos termos do Art. 1º, §2º da Lei 8906/94).



C.
S.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a vertical stroke.

Ibiporã/PR, 24 de novembro de 2016.

Selo nº 1aYwX.Kgeu2.G53Z6. Controle: 21msY.4znX
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos, Documentos e
Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0022845
REGISTRADO SOB Nº 0000423
NO LIVRO A-033
FLS. 034 A 044
Ibiporã, 20 de dezembro de 2016
Aline Aparecida Minzon Bai

FIRMA RECONHECIDA

Silvia

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
IBIPORÃ - PR

REGISTRADORA DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Aline Aparecida Minzon Bai
REGISTRADORA DESIGNADA
COMARCA DE IBIPORÃ

FIRMA RECONHECIDA

Cristiane Eunice Cordão Zucoloto

CRISTIANE EUNICE CORDÃO ZUCOLOTO
Secretaria

TABELIONATO ROCHA
LONDRIANA-PR

Julio
JULIO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO
OAB/PR 45.273

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ
Rua Primeiro de Maio nº 1038 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ibiporã - PR - CEP 86200-000
NATÁLIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIA DESIGNADA

Reconheço por Semelhança a firma de SILVIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA. 0034*
F5C527TXQ-601047-87*. Dou fé Selo
uTDN6.gd0NT.Yo7mg-bxp5X.ZhSS. Consulte

Ibiporã-Paraná, 16 de dezembro de 2016.
Em Teste da Verdade
Daryelly Moimas - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
R. PRIMEIRO DE MAIO, 1038
IBIPORÃ - PR
Fone: (43) 3158-4445

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ
Rua Primeiro de Maio nº 1038 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ibiporã - PR - CEP 86200-000
NATÁLIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIA DESIGNADA

Reconheço por Semelhança a firma de CRISTIANE EUNICE CORDÃO ZUCOLOTO. 0032*
F6BY7DEES-34350-11*. Dou fé Selo
4TDN6.gv9yT.vvu9u-jTNxY.QeIS. Consulte <http://funarpen.com.br>

Ibiporã-Paraná, 19 de dezembro de 2016.
Em Teste da Verdade
Daryelly Moimas - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
R. PRIMEIRO DE MAIO, 1038
IBIPORÃ - PR
Fone: (43) 3158-4445

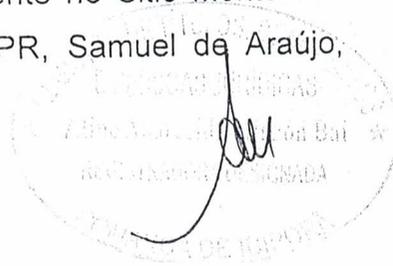
*** TABELIONATO ROCHA ***
Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-110
Londrina - PR - Fone: (0-43)3324-7670
Reconheço a(s) firma(s) de:
[ILHr37n0]-JULIO RIBEIRO DE CASTRO, ...
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade,
Londrina, 09 de Dezembro de 2016
010-CUENE CRISTINA DE MOURA LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
CCD
Selo
64K2A 9LKDY - CNCX9 - DW67 - Londr
consultar solo em
www.funarpen.com.br

**ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE INCLUSÃO DE CÓDIGO DE CNAE
8720-4/99 NO CNPJ DA INSTITUIÇÃO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM
ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E
ALCOOLATRAS E FAMILIARES.
CNPJ:26.999.838/0001-24**



Aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2021, às 20:00 horas, na Rua Joaquim Malta, Quadra 6, Lote 9, Vila Rural, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com finalidade de inclusão do código CNAE 8720-4/99 no CNPJ da instituição. Em seguida, os presentes nomearam Silvia Aparecida dos Santos para presidir a reunião e a mim, Cristiane Eunice Cordão Zuculoto para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, iniciou-se a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos a) inclusão do código CNAE 8720-4/99 no CNPJ da instituição; b) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, foi formulada a reunião. Dando prosseguimento aos trabalhos que foi aprovado, por unanimidade. A seguir foi procedida a assinatura dos presentes: Presidente: Silvia Aparecida dos Santos, casada, brasileira, comerciante, portadora do RG 6.565.597-7 SSP/PR e CPF 879.890.779-49, residente na Rua Manoel Martins Marins, 70, apto 501, Centro, Ibiporã/PR e Vice Presidente: Moacir Gonsalves, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG 4.667-14 SSP/PR e CPF 115.265.999-53, residente na Rua Alécio Grana, 81, bloco 2, apto 33, Jardim Dom Bosco, IBIPORÃ/PR, como Tesoureiro: Simoni Isidoro Severino, brasileira, solteira, manipulação de alimentos, portador do RG: 10.002.1446-3 SSP/PR e CPF 058.749.739-40, residente a Rua Pingo D'Água, 82, Jardim Ideal, Londrina/PR, como Secretaria: Cristiane Eunice Cordão Zucoloto, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 5.098.494-0 SSP/ e CPF 027.525.919-69, residente a Rua Xavier da Silva, 201, apto 504, Centro, Ibiporã/PR e Conselho Fiscal: Ednadi Silva Pereira, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 20.821.83 SSP/GO e CPF 566.157.361-87, residente no Sitio Monte das Oliveiras, na Estrada Principal do Berreirão, Ibiporã/PR, Samuel de Araújo,



brasileiro, casado, conferente, portador de RG 9.620.237-7 SSP/PR e CPF 052.904.349-17, residente a Rua Ronalt Valter Sodré, 1650, Jardim San Rafael, Ibiporã/PR e Mirislaine Regina dos Reis Boaventura, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 10.592.689-8 SSP/PR e CPF 070.041.729-02, residente a Rua Otavio Cesário Pereira, 476, Jardim Acapulco, Londrina/PR. Em seguida, a Presidente falou sobre os desafios que se apresentam na implementação desta entidade, agradeceu a todos os presentes e encerrou os trabalhos, eu Cristiane Eunice Cordão Zuculoto, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por presidente dos trabalhos



Ibiporã PR, 05 de Fevereiro de 2021.

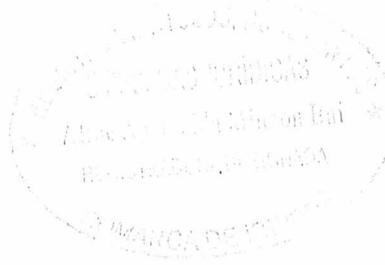
Santos

Silvia Aparecida dos Santos
Presidente

Cristiane

Cristiane Eunice Cordão Zuculoto
Secretaria

Selo N° 0185656PJAA0000000017211
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB N° 0025315
REGISTRADO SOB N° 0000423/01
NO LIVRO A-032
FLS. 032 A 035
Emolumentos: R\$21,70(VRC 100,00), Funreju: R\$9,04, ISSQN R\$0,43, FUNDEP: R\$1,09, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,15, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$43,73
Ibiporã-Pr, 12 de fevereiro de 2021
Aline Aparecida Mirzon Bai
Registradora Designada



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE INCLUSÃO DO CÓDIGO CNAE 8720-4/99
NO CNPJ DA
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A
MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES
CNPJ:26.999.838/0001-24

Lista de presença
05/02/2021

Presidente: Silvia Aparecida dos Santos, casada, brasileira, comerciante, portadora do RG. 6.565.597-7 SSP/PR e CPF 879.890.779-49, residente na Rua Manoel Martins Marins, 70, apto 501, Centro, Ibipora/PR.

Santos



Vice-Presidente: Moacir Gonsalves, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG 4.667.14 SSP/PR e CPF 115.265.999-53, residente na Rua Alécio Grana, 81, bloco 2, apto 33, Jardim Dom Bosco, Ibiporã/PR.

Moacir Gonsalves

Secretária: Cristiane Eunice Cordão Zucoloto, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 5.098.494-0 SSP/PR e CPF 027.525.919-69 residente a Rua Xavier da Silva, 201, apto 504, Centro, Ibiporã/PR.

Zucoloto

Tesoureiro (A): Simoni Izidoro Severino, brasileira, solteira, manipulação de alimentos, portador do RG 10.002.146-3 SSP/PR e CPF 058.749.739-40, residente a Rua Pingo D'Água, 82, Jardim Ideal, Londrina/PR.

Simoni Izidoro Severino

Ednadi Silva Pereira, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 20.821-83 SSP/GO e CPF 566.157.361-87, residente no Sitio Monte das Oliveiras, na Estrada Principal do Barreirão, Ibiporã/PR.

Ednadi Silva Pereira

Samuel de Araújo, brasileiro, casado, conferente, portador do RG 9.620.237-7 SSP/PR e CPF 052.904.349-17, residente a Rua Ronalt Valter Sodré, 1650, Jardim San Rafael, Ibiporã/PR.

Samuel de Araújo



Mirislaine Regina dos Reis Boaventura, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 10.592.689-8 SSP/PR e CPF 070.041.729-02, residente a Rua Otavio Cesário Pereira, 476, Jardim Acapulco, Londrina-Pr.

Mirislaine Regina dos Reis Boaventura

Eduardo Santos Weber, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do RG 8.2231.207-2 SSP/PR e CPF 058.044.392.79-38, residente a Rua Leonora Armstrong, 55 Jardim Vera Liz, Londrina/PR.

Eduardo Santos Weber

Bruno Braga de Abreu, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 11.136.679-9 SSP/PR e CPF 071.177.439-05, residente a Rua Antonio Baldo, 70, Conjunto Luis de Sá, Londrina/PR.

Bruno Braga de Abreu



Ibiporã PR, 05 de Fevereiro de 2021.

[Faint circular stamp with illegible text and a signature]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE RENOVAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES. CNPJ:26.999.838/0001-24



Aos sete dias do mês de agosto de 2020, às 20:00 horas, na Rua Joaquim Malta, Quadra 6, Lote 9, Vila Rural, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com finalidade de renovação de mandato dos membros da diretoria e conselho fiscal. Em seguida, os presentes nomearam Silvia Aparecida dos Santos para presidir a reunião e a mim, Cristiane Eunice Cordão Zuculoto para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, iniciou-se a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos a) eleição da presidência e conselho fiscal; b) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, foi formulada a eleição. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir foi procedida a eleição da Presidência, Vice-Presidência, bem como do tesoureiro (a) e secretário (a). Indicados os nomes para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Presidência, Vice-Presidência, Tesoureiro e Secretário que terão mandato de 4 (quatro) anos, com início em 07 de agosto de 2020 e término em 07 de agosto de 2024 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Silvia Aparecida dos Santos, casada, brasileira, comerciante, portadora do RG 6.565.597-7 SSP/PR e CPF 879.890.779-49, residente na Rua Manoel Martins Marins, 70, apto 501, Centro, Ibiporã/PR e Vice Presidente: Moacir Gonsalves, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG 4.667-14 SSP/PR e CPF 115.265.999-53, residente na Rua Alécio Grana, 81, bloco 2, apto 33, Jardim Dom Bosco, IBIPORÃ/PR, como Tesoureiro: Simoni Isidoro Severino, brasileira, solteira, manipulação de alimentos, portador do RG: 10.002.1446-3 SSP/PR e CPF 058.749.739-40, residente a Rua Pingo D'Água, 82, Jardim Ideal, Londrina/PR, como Secretaria: Cristiane Eunice Cordão Zucoloto, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 5.098.494-0 SSP/ e CPF 027.525.919-69,

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
CÓPIA FOLHA 1

residente a Rua Xavier da Silva, 201, apto 504, Centro, Ibitiporã/PR e Conselho Fiscal: Ednadi Silva Pereira, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 20.821.83 SSP/GO e CPF 566.157.361-87, residente no Sítio Monte das Oliveiras, na Estrada Principal do Berreirão, Ibitiporã/PR, Samuel de Araújo, brasileiro, casado, conferente, portador de RG 9.620.237-7 SSP/PR e CPF 052.904.349-17, residente a Rua Ronalt Valter Sodré, 1650, Jardim San Rafael, Ibitiporã/PR e Mirislaine Regina dos Reis Boaventura, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 10.592.689-8 SSP/PR e CPF 070.041.729-02, residente a Rua Otavio Cesário Pereira, 476, Jardim Acapulco, Londrina/PR. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse, foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Rua Joaquim Malta, Quadra 6, lote 9, Vila Rural, Ibitiporã-PR. Em seguida, a Presidente falou sobre os desafios que se apresentam na implementação desta entidade, agradeceu a todos os presentes e encerrou os trabalhos, eu Cristiane Eunice Cordão Zucoloto, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo presidente dos trabalhos



Ibitiporã, 07 de Agosto de 2020.



Silvia Aparecida dos Santos

Silvia Aparecida dos Santos
Presidente



Cristiane Eunice Cordão Zucoloto

Cristiane Eunice Cordão Zucoloto
Secretaria

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
Rua Primeiro de Maio, 1036 - Ibitiporã - PR - CEP: 86200-000
Fórum Regional de Ibitiporã - Comarca da Região Metropolitana de Londrina
Fone: (43) 3158-4445 - E-mail: cartorioibipora@hotmail.com

RAQUEL FABIANE FIOR
Tabeliã

Selo. 7wmD4.5KzbX.lvAH5-8qHnx.uK9nz.
Consulte <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **CRISTIANE EUNICE CORDÃO ZUCOLOTO e SILVIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA** (0041* F1JH38DSV-3434E-10*) Dou fé.
Ibitiporã-Paraná, 11 de setembro de 2020.
Em Teste da Verdade
João Eduardo Candido Reis - Escrevente

Selo N° mxTG4.Kmk80.Ivbfv. Controle: 5VHpE.T2VI7
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB N° 0025119
REGISTRADO SOB N° 0018757
NO LIVRO B-141
FLS. 284 A 287
Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,67, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,02, Diligências: Não incluído
ISS: R\$1,16, FADEP: R\$2,90
Ibitiporã, 11 de setembro de 2020

Aline Aparecida Mirazon Bai
Registradora Designada



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE RENOVAÇÃO DE MANDATO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÉUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A
MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES
CNPJ:26.999.838/0001-24

Lista de presença
07/08/2020



Presidente: Sílvia Aparecida dos Santos, casada, brasileira, comerciante,
portadora do RG. 6.565.597-7 SSP/PR e CPF 879.890.779-49, residente na
Rua Manoel Martins Marins, 70, apto 501, Centro, Ibipora/PR.



.....
Silvia Santos

Vice-Presidente: Moacir Gonsalves, brasileiro, casado, cirurgião dentista,
portador do RG 4.667-14 SSP/PR e CPF 115.265.999-53, residente na Rua
Alécio Grana, 81, bloco 2, apto 33, Jardim Dom Bosco, Ibiporã/PR.

.....
Moacir Gonsalves

Secretária: Cristiane Eunice Cordão Zucoloto, brasileira, divorciada, psicóloga,
portadora do RG 5.098.494-0 SSP/PR e CPF 027.525.919-69 residente a Rua
Xavier da Silva, 201, apto 504, Centro, Ibiporã/PR.

.....
Cristiane Eunice Cordão Zucoloto

Tesoureiro (A): Simoni Izidoro Severino, brasileira, solteira, manipulação de
alimentos, portador do RG 10.002.146-3 SSP/PR e CPF 058.749.739-40,
residente a Rua Pingo D'Água, 82, Jardim Ideal, Londrina/PR.

.....
Simoni Izidoro Severino

Ednadi Silva Pereira, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG
20.821-83 SSP/GO e CPF 566.157.361-87, residente no Sítio Monte das
Oliveiras, na Estrada Principal do Barreirão, Ibiporã/PR.

.....
Ednadi Silva Pereira

Samuel de Araújo, brasileiro, casado, conferente, portador do RG 9.620.237-7
SSP/PR e CPF 052.904.349-17, residente a Rua Ronalt Valter Sodré, 1650,
Jardim San Rafael, Ibiporã/PR.

.....
Samuel de Araújo

Mirislaine Regina dos Reis Boaventura, brasileira, casada, decoradora, portadora do RG 10.592.689-8 SSP/PR e CPF 070.041.729-02, residente a Rua Antonio Baldo, 70, Conjunto Luis de Sá, Londrina/PR

Mirislaine R.R.

Eduardo Santos Weber, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do RG 8.2231.207-2 SSP/PR e CPF 058.044.392.79-38, residente a Rua Leonora Armstrong, 55 Jardim Vera Liz, Londrina/PR.

Eduardo



COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM.
RUA JOAQUIM MALTA, Q-6 L-9, VILA RURAL, IBIPORÃ/PR, (43) 99671-4197

J



1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome/ Razão Social: Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem Assistência E Apoio A Mulheres Dependentes Químicas E Alcoolatras E Familiares
CNPJ: 26.999.838/0001-24
Endereço: Joaquim Malta, Quadra 06, Lote 09, Vila Rural
Cidade/ UF: Ibiporã – PR
Horário de funcionamento: 8h às 17h
Telefone: (43) 9.9671-4197
E-mail: comunidadeviverbem@gmail.com
Conta corrente:
Banco 748
AG 0718
C/C 75434-1.
Sicredi

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Silvia Aparecida dos Santos
Endereço: Rua Manoel Martins, 70, apto 501, Torre A, Centro. Ibiporã – PR.
Telefone: (43) 9.9671-4197
E-mail: comunidadeviverbem@gmail.com
RG: 6.565.597-7
CPF: 879.890.779-49
Cargo na Entidade: Presidente
Data Início do Mandato: agosto de 2020
Data do Término do Mandato: agosto de 2024

3. APRESENTAÇÃO

3.1. Introdução

A Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem - (VIVER BEM) é uma Comunidade Terapêutica que presta atendimento a usuárias de substâncias psicoativas desde janeiro de 2017, cujo diferencial em relação as demais Comunidades se processa através do trabalho desenvolvido em parceria com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais da Enfermagem, Psicologia, Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Reabilitador em Dependência Química (CAPS).

A pessoa admitida na VIVER BEM é assistida em duas fases:

- Primeira Fase - Com duração de 45 dias, onde ocorre o processo de Desintoxicação do paciente e a Sensibilização para o Tratamento através de cuidados necessários para a aceitação e melhor entendimento sobre a doença.

- Segunda Fase – Com duração de 75 dias, onde o paciente desenvolve habilidades para lidar com a dependência, identifica situações que podem levá-lo a recaída, revisa seu papel como indivíduo e como ser social, promove adaptação e integração grupal, resgata potencialidades para melhor reintegração social.

- Terceira Fase – Manutenção Ambulatorial, através de continuidade do Tratamento na VIVER BEM ou em outros Serviços de Saúde para manter a sobriedade, trabalhando a

autoestima e aperfeiçoando habilidades.

3.2. Finalidade estatutária

No seu Art. 1º o estatuto da entidade diz o seguinte: “Constitui-se, sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES”, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.”

Já no seu Art. 3º apresenta o texto a seguir que define as finalidades da entidade:

“A associação terá como finalidades:

- I- Recuperar e acompanhar MULHERES com dependência química por Álcool e Drogas, durante os dois primeiros anos de tratamento;
- II- Promoção dos direitos das mulheres em tratamento no abrigo, proporcionando e preservando a elas os Direitos Humanos básicos a vida;
- III- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e o de outros valores universais;
- IV- Envolver a sociedade e órgãos públicos para o combate a marginalização destas mulheres, possibilitando a reintegração das mesmas na sociedade;
- V- Agir com princípios cristãos em todas as situações e demonstrar o amor de Cristo para com a humanidade e para com o próximo;
- VI- Ser uma comunidade terapêutica local reconhecida pela sociedade e por seus benefícios, como órgão indispensável e eficiente no combate aos vícios e dependências químicas.”

3.3. Justificativa

As Comunidades Terapêuticas (C.T.) vem sendo apontadas como uma alternativa para tratamento psicossocial para milhares de indivíduos quimicamente envolvidos, ou seja, utiliza a abordagem social e psicológica para tratar o abuso das drogas. Os antecedentes imediatos das C.T. de adictos são os Alcoólicos Anônimos (AA), reformas religiosas e movimentos de sobriedade na América do Norte.

A C.T. pode ser distinguida de outras grandes modalidades de tratamento contra as drogas em dois pontos principais: a) A C.T. oferece uma abordagem sistemática de tratamento, guiada através de uma perspectiva explícita dos distúrbios pelo uso das drogas, pelo lado pessoal, recuperação e “direito de viver”; b) O professor e “terapeuta principal” na C.T. é a comunidade por si mesma, consistindo de um ambiente social, pares e staff (equipe), que, como modelo de mudanças com sucesso pessoal, serve de guia para o processo terapêutico. Todas as atividades objetivam produzir nos participantes mudanças terapêuticas e educacionais, sendo mediadores ativos no processo envolvido.

A C.T. vê o abuso das substâncias como um distúrbio global da pessoa. A dependência física é vista em um contexto amplo do status psicológico ou de estilo de vida dos indivíduos, sendo o uso de substâncias interpretado como um distúrbio sociopsicológico complexo atingindo a pessoa em sua totalidade. A promoção das mudanças requer um setting de vida em comunidade 24 horas por dia, na qual o indivíduo expõe uma variedade de comportamentos e atitudes.

A C.T. também molda e força o elemento de identidade pessoal, com ênfase em

alcançar a honestidade absoluta na palavra e na ação e, a aprender como compartilhar experiências próprias. O *tratamento não é proporcionado, mas viável* para o indivíduo que é inserido no ambiente da C.T. através de seu staff e pares, e pelo regime diário de trabalho, grupos, encontros, seminários e recreação. Padrões de comportamento negativo e disfunções de papéis e de atitudes, não são adquiridas em isolamento, ou mesmo podem ser mudadas pelo isolamento. Assim, a recuperação depende não só do que está sendo aprendido, mas como, onde e com quem o aprendizado ocorre.

A dinâmica essencial da Comunidade Terapêutica é a ajuda mútua, não sendo tão somente um exercício, mas um mecanismo essencial para uma mudança bio-psico-socio-espiritual complexa. O processo de recuperação deve ser definido com uma interação entre a intervenção de tratamento e as mudanças do paciente. As atividades da C.T. podem ser agrupadas em 3 elementos principais, a saber:

3.3.1. Atividades Terapêuticas Educativas

Constituída de vários grupos e aconselhamentos individuais e que promovem a expressão das emoções e representação de atitudes negativas permitindo a “ventilação” de sentimentos e a resolução de assuntos pessoais e sociais.

3.3.2. Atividades de melhorias na comunidade

Facilita a assimilação individual e fortalece a capacidade da Comunidade de ensinar a busca da Qualidade de Vida.

3.3.3. Manejo clínico e comunitário

Atividades que objetivam a segurança física e psicológica do ambiente, assegurando que a vida do paciente seja organizada e assertiva. As Cs.Ts. tem as suas próprias regras e regulamentos para guiar o comportamento dos pacientes e manejar o local. O propósito principal é ensinar e educar os pacientes através do respeito a valores comprometidos pelo uso das Drogas.

Os “ingredientes ativos do tratamento” da abordagem da C.T. estão contidos nas relações de amizade entre os indivíduos e a comunidade definidos em termos de quatro componentes, a saber:

- **O contexto da comunidade:** Que consiste em relações de amizade entre pares e staff e um regime diário de planejamento de atividades (encontros, grupos, aconselhamento individual de pares e staff, trabalho, refeições, recreação).
- **Expectativas da comunidade:** Consiste em padrões explícitos e exigências implícitas para a participação individual.
- **Avaliação da comunidade:** Consiste em observação formal e informal do programa do indivíduo em encontros de expectativas da comunidade.
- **Respostas da comunidade:** As avaliações que consistem em várias formas de feedback: instrução, sanções positivas e negativas e consequências.

3.3.4. Capacidade de atendimento

Até 24 mulheres.

4. OBJETIVOS DA ENTIDADE

4.1. Objetivo Geral

Há dois objetivos gerais principais, psicológico e social. O objetivo psicológico principal é a mudança dos padrões negativos envolvendo comportamentos, pensamentos, crenças e sentimentos que predispõem ao uso de drogas. O objetivo principal social é devolver a responsabilidade, e um estilo de vida livre de drogas.

4.2. Objetivos Específicos

O Programa Terapêutico da "VIVER BEM" está pautado em trabalhos pesquisados e aprovados através da abordagem da Prevenção de Recaída de G. Alan Marlatt, da Universidade de Washington (Estados Unidos), da Terapia Cognitivo-Comportamental de Martha Sanchez-Craig, do Addiction Research Foundation, em Toronto, no Canadá.

FOTOS DA INSTITUIÇÃO

Oficina de pães, broinha de fubá, bolachinhas de nata



Oficina de artesanato



Fazendo horta





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP IBIPORA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.21.0001116479-45

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A

Nome Fantasia: ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A M
CPF/CNPJ: 26.999.838/0001-24

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8720/4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE
DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Logradouro: RUA JOAQUIM MALTA Número: 6

Complemento: Q06L09 Bairro: VILA RURAL Município: IBIPORA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m²

Altura Total: 0,01 m

Área Vistoriada: 100,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,01 m

Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS
OU MENTAIS

Capacidade de Público: 15 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

NOTA:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Março de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.999.838/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES
QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOAQUIM MALTA	NÚMERO Q06L09	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	------------------	----------------------

CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9671-4197
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 08:23:53 (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
IBIPORÃ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES.

Endereço: RUA JOAQUIM MALTA, QUADRA 06 LOTE 09 – VILA RURAL.

Atividade Principal: CNAE: 94.30-8-00 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Atividades secundárias: CNAE: 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

CNPJ: 26.999.838/0001-24

Responsável Técnico: SILVANA DA SILVA SANTOS DELGADO.

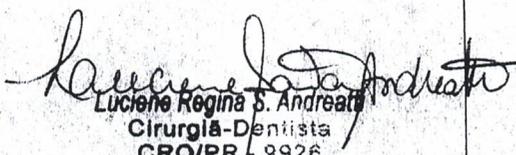
Conselho: COREN/PR: 112490

Data da Emissão: 08/07/2021(CAPACIDADE PARA VINTE E QUATRO RESIDENTES)

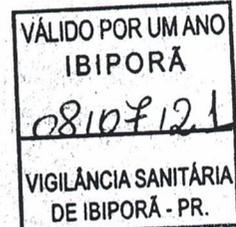
NUMERO DA LICENÇA: 5825


Daniella R. B. S. Novi
Farmacêutica Bioquímica
CRF 14816 - Mat. 4395-1

TÉCNICO RESPONSÁVEL


Luciene Regina S. Andreato
Cirurgiã-Dentista
CRO/PR - 9926
Prefeitura Municipal de Ibiporã

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



CARIMBO DE LICENCIAMENTO

SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA 90 DIAS ANTES DO VENCIMENTO

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TEL: 3178-0301**

**CÓDIGO SANITÁRIO DO PARANÁ: LEI 13331/01, DEC 5711/02, ART 166 –
“O DOCUMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.”**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 3.078 de 13-10-2020

Página n.º 1/1

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ	
<i>Leitem</i>	
Publicado pelo JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO	
Em	22 de out de 2020
Ano	8 nº 1224 Pág. 23

Lei nº 3.078 de 13 de outubro de 2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem Assistência e Apoio a Mulheres Dependentes Químicas e Alcoólatras e Familiares.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem Assistência e Apoio a Mulheres Dependentes Químicas e Alcoólatras e Familiares, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 26.999.838/0001-24, sem fins lucrativos, fundada em 26/01/2017, com sede e foro na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com estatuto próprio, registrado sob o nº 0017148, protocolo nº 0022844 no livro B-114, fls 148 a 150, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã 13 de Outubro de 2020.


JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

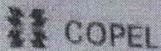
Ref.: Projeto de Lei nº 08/2020-LE-Autoria: vereador Roberval dos Santos

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 27/01/2021

CNES: 0413690 Nome Fantasia: COMUNIDADE VIVER BEM CNPJ: 26.999.838/0001-24
 Nome Empresarial: ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 Logradouro: JOAQUIM MALTA Número: 0609 Complemento: VILA RURAL
 Bairro: TAQUARA DO REINO Município: 410980 - IBIPORA UF: PR
 CEP: 86200-000 Telefone: (43) 9671-4197 Dependência: ÍNDIVIDUAL Reg de Saúde: 17
 Tipo de Estabelecimento: POLO DE PREVENCAO DE DOENCAS E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SILVIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
 Cadastrado em: 03/11/2020 Atualização na base local: 03/11/2020 Última atualização Nacional: 17/01/2021
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --



COPEL Distribuição S.A.
Rua João Antonio Baccini, 195
81200-000 Curitiba, PR
CEP: 81200-000
CNPJ: 04.369.889/0001-06
IE: 04.233.073-00 04.421.012-4



www.copel.com
0800 51 00 116

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA
R. JOAQUIM MALTA, D - QD06 L109
IBIPORA - PR
Unidade Consumidora 87279045

CEP: 86200000
CPJ: 25998830000124

Vencimento
23/07/2021

Valor a Pagar
R\$ 160,04

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 166

No Medidor: 0904956706 - MONOFASICO

Letura Anterior	Letura Atual	Método	Constante de	Tensão	Limite	Data
04/07/2021	05/07/2021	31 dias	Multiplicação	Faixa	de Tensão	Apresentação
48163	48930	167 kWh	1,00	167 V	127 - 133 V	06/07/2021

Próxima Letura Prevista: 04/08/2021

COMERCIALIZADORA DE BENS E DIREITOS SOCIAIS

AS 11.5.129.31

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO 0,556810

Tarifas

Tensão Contratada: 127 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 117 - 133 volts

Histórico de Consumo e Pagamento - Média 3 meses: 221 kWh

MES	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20
CONS	164	195	302	234	219	205	266
PGTO	1106	2705	0904		2302	0102	

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 003330091 Série 5
Emitida em 01/07/2021

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	R taxa de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	167	0,776549	129,70	100,00	25,00%
02	ENERGIA CONS. E VERMELHA P/ kWh			0,52	86,84	100,00	25,00%
03	CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICIPAL				19,78		
04	CRED. VIG. META CONT. 05/2021				0,56		
Base de Cálculo do ICMS		148,24	Valor ICMS	37,63	Valor Total de Nota Fiscal	185,87	

0A29.CFFA.E817.DCCF.58AD.7CC6.F911.34EE

INCLUSO NA FATURA P/ R\$ 0,70 E CORRETORES R\$ 3,24, CONFORME RES. ANEEL 126/000.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A qualquer tempo pode ser aplicada o cancelamento de valores não relacionados e
prestação do serviço de energia elétrica, como conveniências do cliente.
Aguarda-se possível recorre e ouvidoria da Copel pelo 0800 ou Mensagem.
REAJUSTE TARIFÁRIO EFETO MEDIO 3,56% A PARTIR DE 2016 RES. NREEL 2688/2011
DENÚNCIE O TURNO DE FOLGA: 161
Atenção: Superior a 45 dias multa inclusiva no valor do consumo de inaproveitamento (CACIAPPP)
DEBITOS: 130000 R\$ 246,19 - 01/2020 R\$ 211,24
Período Band Tarif. Verifique no site 0800 51 00 116

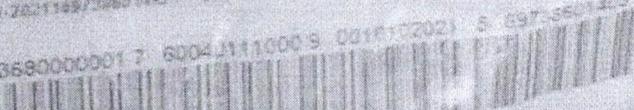
Vencimento: 23/07/2021

Valor a pagar R\$ 160,04

Conta nº 01.7621158/2000144

77379413

835800000017 60041110009 001072021 5 8973601403 1





ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM
Assistência e apoio a mulheres dependentes químicas, alcoólatras e seus familiares
CNPJ: 26.999.838/0001-24

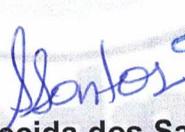
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem, inscrita no CNPJ: 26.999.838/0001-24, com sede a Rua Joaquim Malta Q-“L-9 Vila Rural, CEP: 86200-000 no Município de Ibiporã-PR, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda que a referida Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

IBIPORÃ-PR, 29 DE JULHO DE 2021


Silvia Aparecida dos Santos
Presidente

Associação Comunidade Terapêutica
Viver Bem
CNPJ: 26.999.838/0001-24
(43)99671-4197





ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM

Assistência e apoio a mulheres dependentes químicas, alcoólatras e seus familiares

CNPJ: 26.999.838/0001-24

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem, inscrita no CNPJ: 26.999.838/0001-24, com sede a Rua Joaquim Malta Q-"L-9 Vila Rural, CEP: 86200-000 no Município de Ibiporã-PR, não recebeu recursos públicos sejam da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de ente internacional.

Declaro ainda que a referida Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

IBIPORÃ-PR, 29 DE JULHO DE 2021

Santos
Silvia Aparecida dos Santos
Presidente

Associação Comunidade Terapêutica
Viver Bem
CNPJ: 26.999.838/0001-24
(43)99671-4197



Matriz: Rua Joaquim Malta, Qo6Lo9 Vila Rural, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR
Fone: (43) 99671 4197 e (43) 98499 8526, Email: COMUNIDADEVIVERBEM@GMAIL.COM



ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM

Assistência e apoio a mulheres dependentes químicas, alcoólatras e seus familiares

CNPJ: 26.999.838/0001-24

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ: 26.999.838/0001-24, com sede a Rua Joaquim Malta Q-“L-9 Vila Rural, CEP: 86200-000 no Município de Ibiporã-PR, a qual solicita a declaração de Utilidade Pública.

Curitiba-PR, 29 DE JULHO DE 2021

Devanil Reginaldo da Silva
Deputado Estadual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.999.838/0001-24

Certidão nº: 22847954/2021

Expedição: 27/07/2021, às 11:43:40

Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.999.838/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES

CNPJ Nº: 26.999.838/0001-24

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/10/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 7979.YHCP.2441
Emitida em 30/07/2021 às 14:31:22

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES
CNPJ: 26.999.838/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:41 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **C636.9083.9273.359F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.999.838/0001-24

Razão Social: ASSOC COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM

Endereço: R JOAQUIM MALTA Q06L09 / VILA RURAL / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042602070209014445

Informação obtida em 20/07/2021 08:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 6991/2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ASSOCIAÇÃO VIVER BEM**, CPF/CNPJ n° 26.999.838/0001-24, para fins **VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM** **DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES**, CPF/CNPJ n° 26.999.838/0001-24, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

DDE98FEB6DF1F34DA40031614CAE49A5

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/09/2021

Ibiporã - PR, 20 de julho de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024562708-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.999.838/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 26.999.838/0001-24 Mês/Ano: JAN 2020
Nome Empresarial: ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO
A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAM
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: SILVIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
CPF: 879.890.779-49
Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.714.576/0001-74

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
05.28.11.75.80-39

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/03/2020 às 17:29:12

1130979362

05.28.11.75.80

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 26.999.838/0001-24

Mês/Ano: JAN 2020

Dados Iniciais

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTENCIA E APOIO A MULHERES
DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAM

Logradouro: R JOAQUIM MALTA, Q06L09

Complemento:

Município: IBIPORÃ

CEP: 86200-000

Caixa Postal: UF:

Correio Eletrônico:

Telefone:

CEP:

Fax:

Número:
Bairro/Distrito: VILA RURAL
UF: PR

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 26.999.838/0001-24

JAN/2020

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: SILVIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

CPF: 879.890.779-49

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ROBERVAL DOS SANTOS

CPF: 640.714.729-87

Inscrição no CRC: 037054/O-0

UF: PR

Telefone: (43) 32580029

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: DEPARTAMENTOFISCAL2@SOMACONTA.COM

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 361/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de agosto de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 416/2021**.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2021, às 18:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **361** e o código CRC **1D6B2B9D7C5C3BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 400/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Cristiane Melluso

Matric. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2021, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **400** e o código CRC **1D6E2A9F8D3A2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 412/2021

Projeto de Lei nº: 416/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública conforme modelo Silegis (declaração- declaração autor projeto -up)
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade com datas das atividades descritas para comprovar periodicidade;
- 3) comprovação de inscrição no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social (art.3º, caput da Lei 17.826/2013);
- 4) o artigo 13º parágrafo único do Estatuto Social está em desacordo com art. 1º , inciso IV da Lei 17.826/2013;
- 5) o artigo 39º do Estatuto Social está em desacordo com o art. 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2021, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **412** e o código CRC **1B6E2D9B8D3D6DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 20/2021

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela (Estatuto social da associação comunidade terapêutica Viver Bem assistência e apoio a mulheres dependentes químicas e alcoolatras e familiares, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26999838/0001-24, com sede na Rua Joaquim Malta · Número: Q06L09 , Vila Rural, Ibiporã-Pr a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.

COBRA REPÓRTER

Deputado Estadual



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2021, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **20** e o código CRC **1F6F3D1D2F1D7BD**



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome/ Razão Social: Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem Assistência E Apoio A Mulheres Dependentes Químicas E Alcoólatras E Familiares
CNPJ: 26.999.838/0001-24
Endereço: Joaquim Malta, Quadra 06, Lote 09, Vila Rural
Cidade/ UF: Ibiporã – PR
Horário de funcionamento: 8h às 17h
Telefone: (43) 9.9671-4197
E-mail: comunidadeviverbem@gmail.com
Representante Legal: Silvia Aparecida dos Santos
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3.078 de 13 de outubro de 2020
Conta corrente:
Banco 748
AG 0718
C/C 75434-1.
Sicredi

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Silvia Aparecida dos Santos
Endereço: Rua Manoel Martins, 70, apto 501, Torre A, Centro. Ibiporã – PR.
Telefone: (43) 9.9671-4197
E-mail: comunidadeviverbem@gmail.com
RG: 6.565.597-7
CPF: 879.890.779-49
Cargo na Entidade: Presidente
Data Início do Mandato: agosto de 2020
Data do Término do Mandato: agosto de 2024

3. APRESENTAÇÃO

3.1. Introdução

A Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem- (VIVER BEM) **acolhe mulheres dependentes químicas** desde janeiro de 2017. O Programa Terapêutico da “VIVER BEM” está pautado em trabalhos pesquisados e aprovados através da abordagem da Prevenção de Recaída de G. Alan Marlatt, da Universidade de Washington (Estados Unidos), da Terapia Cognitivo-Comportamental de Martha Sanchez-Craig, do Addiction Research Foundation, em Toronto, no Canadá.

O trabalho é desenvolvido em parceria com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais da Enfermagem, Psicologia, Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Reabilitador em Dependência Química (CAPS).

A pessoa admitida na VIVER BEM é assistida em duas fases:

- Primeira Fase - Com duração de 45 dias, onde ocorre o processo de Desintoxicação

do paciente e a Sensibilização para o tratamento através de cuidados necessários para a aceitação e melhor entendimento sobre a doença

- Segunda Fase – Com duração de 75 dias, onde a acolhida desenvolve habilidades para lidar com a dependência, identificar situações que podem levá-la a recaída, revisar seu papel como indivíduo e como ser social. Nesta fase se promove a adaptação e integração grupal, resgata potencialidades para melhor reintegração social.

- Terceira Fase – Manutenção Ambulatorial, através de continuidade do Tratamento na VIVER BEM ou em outros Serviços de Saúde para manter a sobriedade, trabalhando a autoestima e aperfeiçoando habilidades.

3.2. Finalidade estatutária

O Art. 1º do estatuto prevê: 'Constitui-se, sob a denominação de 'ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TERAPÊUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES', pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.'

Já no seu Art. 3º apresenta o texto a seguir que define as finalidades da entidade:

'A associação terá como finalidades:

- I- Recuperar e acompanhar MULHERES com dependência química por Alcool e Drogas, durante os dois primeiros anos de tratamento;

- II- Promoção dos direitos das mulheres em tratamento no âmbito, proporcionando e preservando a elas os Direitos Humanos básicos a vida;

- III- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e o de outros valores universais;

- IV- Envolver a sociedade e órgãos públicos para o combate a marginalização destas mulheres, possibilitando a reintegração das mesmas na sociedade;

- V- Agir com princípios cristãos em todas as situações e demonstrar o amor de Cristo para com a humanidade e para com o próximo;

- VI- Ser uma comunidade terapêutica local reconhecida pela sociedade e por seus benefícios, como órgão indispensável e eficiente no combate aos vícios e dependências químicas.'

3.3. Justificativa

As Comunidades Terapêuticas (C.T.) vem sendo apontadas como uma alternativa para tratamento psicossocial para milhares de indivíduos quimicamente envolvidos, ou seja, utiliza a abordagem social e psicológica para tratar o abuso das drogas. Os antecedentes imediatos das C.T. de adictos são os Alcoólicos Anônimos (AA), reformas religiosas e movimentos de sobriedade na América do Norte.

A C.T. pode ser distinguida de outras grandes modalidades de tratamento contra as drogas em dois pontos principais: a) A C.T. oferece uma abordagem sistemática de tratamento, guiada através de uma perspectiva explícita dos distúrbios pelo uso das drogas, pelo lado pessoal: recuperação e "direito de viver". b) O professor e "terapeuta principal" na C.T. é a comunidade por si mesma, consistindo de um ambiente social, pares e staff (equipe), que, como modelo de mudanças com sucesso pessoal, serve de guia para o processo terapêutico. Todas as atividades objetivam produzir nos participantes mudanças terapêuticas e educacionais, sendo mediadores ativos no processo envolvido.

A C.T. vê o abuso das substâncias como um distúrbio global da pessoa. A dependência física é vista em um contexto amplo do status psicológico ou de estilo de vida dos indivíduos, sendo o uso de substâncias interpretado como um distúrbio sociopsicológico complexo atingindo a pessoa em sua totalidade. A promoção das mudanças requer um setting de vida em comunidade 24 horas por dia, na qual o indivíduo expõe uma variedade de comportamentos e atitudes.

A C.T. também molda e força o elemento de identidade pessoal, com ênfase em alcançar a honestidade absoluta na palavra e na ação e, a aprender como compartilhar experiências próprias. O *tratamento não é proporcionado, mas viável* para o indivíduo que é inserido no ambiente da C.T. através de seu staff e pares, e pelo regime diário de trabalho, grupos, encontros, seminários e recreação. Padrões de comportamento negativo e disfunções de papéis e de atitudes, não são adquiridas em isolamento, ou mesmo podem ser mudadas pelo isolamento. Assim, a recuperação depende não só do que está sendo aprendido, mas como, onde e com quem o aprendizado ocorre.

A dinâmica essencial da Comunidade Terapêutica é a ajuda mútua, não sendo tão somente um exercício, mas um mecanismo essencial para uma mudança bio-psico-socio-espiritual complexa. O processo de recuperação deve ser definido com uma interação entre a intervenção de tratamento e as mudanças da acolhida. As atividades da C.T. podem ser agrupadas em 3 elementos principais, a saber:

3.3.1. Atividades Terapêuticas Educativas

Constituída de vários grupos e aconselhamentos individuais que promovem a expressão das emoções e representação de atitudes negativas permitindo a "ventilação" de sentimentos e a resolução de assuntos pessoais e sociais.

3.3.2. Atividades de melhorias na comunidade

Facilita a assimilação individual e fortalece a capacidade da Comunidade de ensinar a busca da Qualidade de Vida.

3.3.3. Manejo clínico e comunitário

Atividades que objetivam a segurança física e psicológica do ambiente, assegurando que a vida da acolhida seja organizada e assertiva. A Comunidade Terapêutica tem as suas próprias regras e regulamentos para guiar o comportamento das acolhidas e manejar o local. O propósito principal é ensinar e educar as acolhidas através do respeito a valores comprometidos pelo uso das Drogas.

Os "ingredientes ativos do tratamento" da abordagem da C.T. estão contidos nas relações de amizade entre os indivíduos e a comunidade definidos em termos de quatro componentes, a saber:

- **O contexto da comunidade:** Que consiste em relações de amizade entre pares e staff e um regime diário de planejamento de atividades (encontros, grupos, aconselhamento individual de pares e staff, trabalho, refeições, recreação).
- **Expectativas da comunidade:** Consiste em padrões explícitos e exigências implícitas para a participação individual.
- **Avaliação da comunidade:** Consiste em observação formal e informal do programa do indivíduo em encontros de expectativas da comunidade.

- **Respostas da comunidade:** As avaliações que consistem em várias formas de feedback: instrução, sanções positivas e negativas e consequências.

3.3.4. Capacidade Atual de atendimento

24 mulheres.

4. Objetivo

Promover o desenvolvimento biopsicosócio-espiritual das acolhidas através de ações de orientação, prevenção, cuidado e reinserção social conjuntas às famílias, contribuindo assim para a mudança dos padrões negativos que predispõem ao uso de drogas e possibilitando devolver a responsabilidade e um estilo de vida saudável.

PRÁTICAS INCLUSIVAS:

Culinária



Artesanatos



Cultivo da Terra (HORTA)



OUTRAS REALIZAÇÕES:

DIARIAMENTE	SEMANALMENTE	QUINZENALMENTE	MENSAL
		Oficinas de culinária	Palestras
Promoção do autocuidado		Oficinas de Artes	Grupos de Prevenção à Recaída
Horta			
Capelania			
Orientações	Atendimento Psicológico		
		Fisioterapia	
		Assistência Social	
		Enfermagem presencial	

Segue registro de algumas das atividades e rotinas feitas pela Comunidade Terapêutica Viver Bem de setembro de 2020 a setembro de 2021

Artesanato – Setembro de 2020



Corte de cabelo – Outubro de 2020



Acupuntura – Novembro de 2020



Amigo secreto – Dezembro de 2020



Momento de laser – Janeiro de 2021



Oficina de pães, broinha de fubá, bolachinha de nata – Fevereiro de 2021



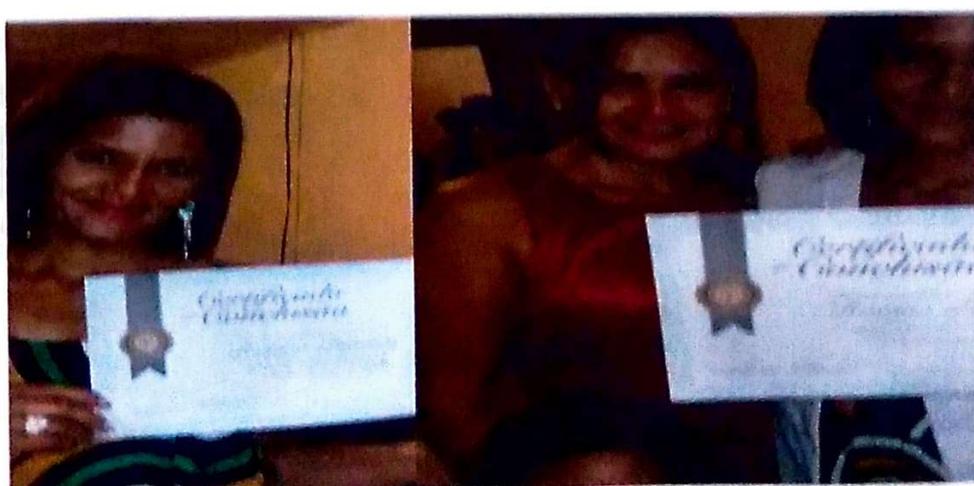
Aprendendo fazer compota de mamão – Março de 2021



Horta/Jardim – Abril de 2021



Curso profissionalizante de manicure – Maio de 2021



Estudando os doze passos - Junho de 2021



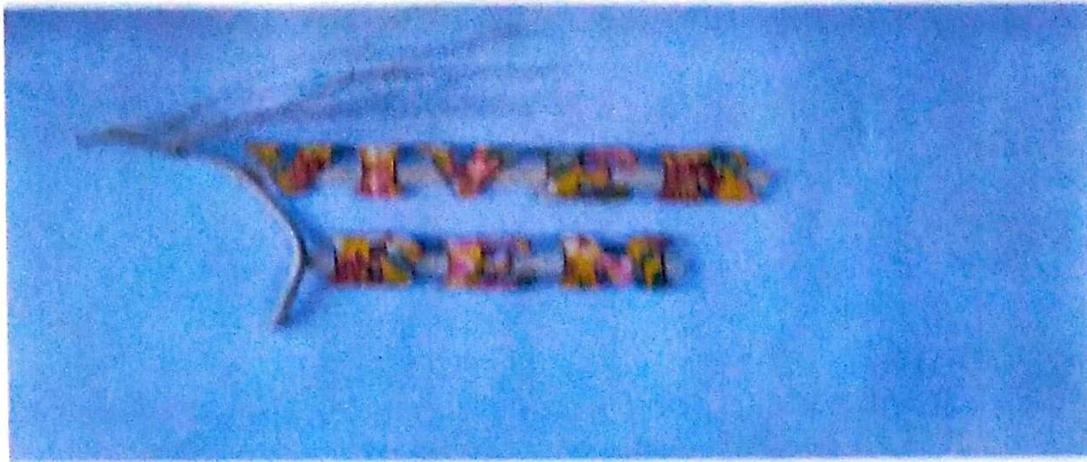
Momento de adoração - Julho de 2021



Dia de vacina contra COVID - Agosto de 2021



Dia de artesanato - Setembro de 2021



Ilipará, 30 de Setembro de 2021

Nilva Aparecida das Santos Sousa
Presidente

Associação Comunitária Irapituba
Viver Bem
CNPJ nº 20.999.810/0001-04
(43)3000-1410



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1442/2021

Projeto de Lei nº: 416 /21

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOÓLATRAS E FAMILIARES

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos::

- 1)) comprovação de inscrição no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social (art.3º, caput da Lei 17.826/2013);
- 2) o artigo 13º parágrafo único do Estatuto Social está em desacordo com art. 1º , inciso IV da Lei 17.826/2013;
- 3) o artigo 39º do Estatuto Social está em desacordo com o art. 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2021, às 12:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1442** e o
código CRC **1D6B3C6F1A2B4FA**

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA
VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES
QUÍMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES – C.N.P.J.
26.999.838/0001-24**

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES**”, pessoa jurídica de direito privado e inscrito no CNPJ Nº. 26.999.838/0001-24, estabelecida sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede da associação será na Rua: Joaquim Malta, Quadra 06, Lote: 09, Taquara do Reino na cidade de Ibiporã – PR.

Artigo 3º - A associação terá como finalidades:

- I- Recuperar e acompanhar MULHERES com dependência química por Álcool e Drogas, durante os dois primeiros anos de tratamento;
- II- Promoção dos direitos das mulheres em tratamento no abrigo, proporcionando e preservando a elas os Direitos Humanos básicos a vida;
- III- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e o de outros valores universais;
- IV- Envolver a sociedade e órgãos públicos para o combate a marginalização destas mulheres, possibilitando a reintegração das mesmas na sociedade;
- V- Agir com princípios cristãos em todas as situações e demonstrar o amor de Cristo para com a humanidade e para com o próximo;
- VI- Ser uma comunidade terapêutica local reconhecida pela sociedade e por seus benefícios, como órgão indispensável e eficiente no combate aos vícios e dependências químicas.

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos em Lei para consecução das finalidades, podendo-se inclusive, desenvolver outras



Handwritten signature and scribbles.

atividades acessórias, voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: **a)**- execução direta de projetos, programas ou planos de ações; **b)**- celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; **c)**- percepção de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, sem encargo, de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins; **d)** – Subvenções do poder público.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, após aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

Artigo 8º - São direitos dos associados: (Art. 54, III da Lei 10.406/02).

- I- Participar das atividades da associação;
- II- Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III- Votar e ser votado para os cargos da Administração.
- IV- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a "Comunidade Terapêutica Viver Bem"

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA

Artigo 9º – São deveres dos associados:

- I- Respeitar o Regimento, cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.



o

S

S

Artigo 10 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 11 – Os associados perdem seus direitos: (Art. 54, II da Lei 10.406/02)

- I- Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II- Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III- Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV- Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- V- Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para obter vantagem indevida, proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- VI- Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia (art. 57 da Lei 10.406/02).

Artigo 12 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 13 - São órgãos sociais da Comunidade Terapêutica Viver Bem:

1. Assembleia Geral dos Associados;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

§1º - Os cargos ou funções da Comunidade deverão ser exercidos **sem fins lucrativos**, bem como a entidade não distribui lucros, bonificações, dividendos ou

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA



6

5

quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores, sendo o seu respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

§2º - Os membros fundadores e os dirigentes não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Comunidade, mas respondem pelos prejuízos que causarem, com desvios de finalidades, infringindo as leis ou as normas estatutárias.

Artigo 14 - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger e nomear os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II- Destituir os membros a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III- Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV- Deliberar sobre alteração e reforma do estatuto;
- V- Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- VI- Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§1º - Para as atribuições previstas nos incisos “II” e “IV” é necessário o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes. (Art. 59, § único da Lei 10.406/02).

§2º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Art. 60 da Lei 10.406/02).

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:



4

5

- I- Apreciação e aprovação do Balanço Trimestral e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II- Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
- III- Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I- Reforma do estatuto;
- II- Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III- Destituição de administradores.
- IV- Extinção da Associação;

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade ou por carta registrada endereçada a todos os sócios e por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 20 O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo e de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Seção II – Da Diretoria Executiva

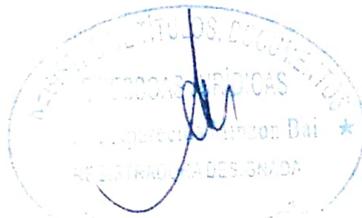
Artigo 21 - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e seu Vice, um Diretor Tesoureiro e um Secretário Geral, associados, devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 22 - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Apresentar relatório ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral dos



5

5

- Associados, instruído com balanço patrimonial e com demonstrativo da situação financeira da Associação;
- II- Ajustar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
 - III- Convocar a Assembleia Geral;
 - IV- Contratar e demitir funcionários;
 - V- Decidir sobre a aquisição ou a alienação de imóveis, mediante prévia autorização da Assembleia Geral dos Associados ou "ad referendum" da referida Assembleia;
 - VI- Aprovar regulamentos para a realização de eventos da APAI;
 - VII- Criar Diretorias Especiais ou Comissões;
 - VIII- Indicar e contratar Assessoria Jurídica;
 - IX- Praticar atos da gestão administrativa;
 - X- Praticar outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral;
 - XI- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

Parágrafo único: Os membros da diretoria votarão paritariamente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, quando houver empate.

Artigo 23 - A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação com poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgar a procuração.

Artigo 24 - Compete ainda ao Presidente:

- I- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II- Presidir a Assembleia Geral;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV- Designar representante em caráter eventual;
- V- Firmar contratos e convênios, após aprovação pela Assembleia;
- VI- Representar em público a Associação;
- VII- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- VIII- Imprimir seus próprios métodos para eficiência da administração, na estruturação de órgãos e serviços;

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA



Handwritten signature and scribbles in blue ink.

- IX- Realizar negócios jurídicos de qualquer natureza, exceto, os contrários a lei e ao Estatuto.

Artigo 25 - Compete ao Vice-presidente:

- I- Auxiliar o Presidente nas atribuições que se fizerem necessário;
- II- Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou quando estiver impossibilitado.

Artigo 26 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I- Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II- Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração de papéis e documentos, devidamente comprovada;
- III- Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII- Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinada pelo Presidente da Assembleia, acompanhada de lista assinada pelos associados presentes;
- VIII- Substituir o Presidente nos casos em que este estiver impossibilitado.

Artigo 27- Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões e assembleias;
- II – Manter a organização da documentação.

Artigo 28 - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária e assinatura de cheques e demais papéis, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA

SEÇÃO III - Do Conselho Fiscal



8

1

5

Artigo 29 - O Conselho Fiscal, formado por 03 (três) Conselheiros titulares de idoneidade reconhecida; é o Órgão de Fiscalização da Gestão Financeira da Associação.

§1º O Conselho Fiscal será integrado por associados fundadores e/ou colaboradores.

§2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e este terá o voto de qualidade.

Artigo 30 - Os membros do Conselho fiscal serão nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 16º, inciso I deste Estatuto.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal da Associação:

- I- Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II- Deliberar sobre os relatórios e as contas da Diretoria Executiva, fazendo constar de sua obrigatória e prévia manifestação escrita, todas e quaisquer observações que julgar necessária à deliberação da Assembleia Geral;
- III- Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;
- IV- Comparecer quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim necessário;

Artigo 32 - Ocorrendo vacância no período do mandato (4 anos) do Conselho Fiscal, a vaga será preenchida no prazo de 90 (noventa) dias em eleições extraordinárias para preenchimento do cargo.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, antes da deliberação das contas pela Assembleia Geral, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução



e

2

5

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA

Artigo 34 - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, nacionais ou estrangeiras; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades fins da associação.

Artigo 35 - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

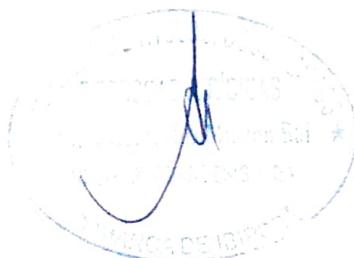
Artigo 36 - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 37 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 38 - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no artigo 18 do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 39 - Em caso de dissolução da entidade, a destinação de seu patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA



①

5

Capítulo V – Do Regime Financeiro e Exercício Social

Artigo 40 - O exercício social e financeiro terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. Parágrafo Primeiro: As demonstrações contábeis serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 42 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a “Comunidade Terapêutica Viver Bem” em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos fianças e caução a favor.

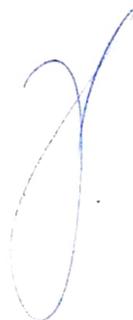
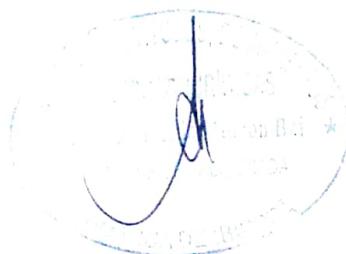
Artigo 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 44 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Ibiporã/PR para dirimir qualquer ação fundada neste estatuto.

Artigo 45 - O presente Estatuto segue assinado em 02 (duas) vias pelo seu representante legal (art. 121 da Lei 6015/73) e visado por advogado nos termos do Art. 1º, §2º da Lei 8906/94).

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA

Ibiporã/PR, 19 de novembro de 2021.



Santos

FIRMA RECONHECIDA

DE NOTAS
LIVRO DE
1036
158-4445
A - PR

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

FIRMA RECONHECIDA

Cristiane Eunice Cordão Z

CRISTIANE EUNICE GORDÃO ZUCOLOTO
Secretária

TABELIONATO ROCHA
LONDRIANA-PR

[Handwritten signature]

JULIO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO
OAB/PR 45.273

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
Rua Primeiro de Maio, 1036 - Ibiporá - PR - CEP 86200-000
Foro Regional de Ibiporá - Comarca da Região Metropolitana de Londrina
Fone: (43) 3158-4445 - E-mail: cartorioibipora@hotmail.com

RAQUEL FABIANE FIOR
Tabeliã

Selo. F567XFqqtPLAa2buklkLUkC9.
Consulte selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a firma de **SILVIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA e CRISTIANE EUNICE CORDÃO ZUCOLOTO**.
0050 FB19F6X7M-619770-10*. Dou fé.
Ibiporá-Paraná, 18 de fevereiro de 2022.
Em Teste da Verdade
Silvio Henrique Venancio Arellano - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS
PRIMEIRO DE
MAIO, 1036
Fone: (43) 3158-4445
IBIPORÁ - PR

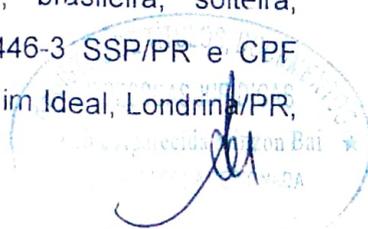
***** TABELIONATO ROCHA *****
Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43)3324-7676
Reconheço a(s) firma(s) de:
[32F5KC72]-JULIO RIBEIRO DE CASTRO.....
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
Londrina, 03 de Fevereiro de 2022
047-GUILHERME ROMAGNOLI DE LIMA
ESCREVENTE
OCC
Selo:
F692X.F9atp.b3tp9-r6zsk.GPF3V
consultar selo em
www.funarpen.com.br

Selo Nº F565M83qd29f9zNAkQCeDAm8s
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0026100
REGISTRADO SOB Nº 0000423
NO LIVRO A-033
ARQ. 062
Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funerárias: R\$9,92, ISSQN
R\$0,49, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51.
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não
incide. Total: R\$49,25.
Ibiporá-PR, 21 de fevereiro de 2022
Aline Aparecida Marzoni Bar
Registradora Designada
DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Município: Marzoni Bai
COMARCA DE IBIPORÁ

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM
ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E
ALCOOLATRAS E FAMILIARES
CNPJ: 26.999.838/0001-24**

Aos Dezenove dias do mês de Novembro de 2021, às 20:00 horas, na Rua Joaquim Malta, Quadra 6, Lote 9, Vila Rural, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com finalidade de alteração dos artigos 13; 18 e 39 do Estatuto da Instituição. Em seguida, os presentes nomearam Silvia Aparecida dos Santos para presidir a reunião a mim, Cristiane Eunice Cordão Zuculoto para secretariar os trabalhos. (Aberto os trabalhos, iniciou-se a leitura da pauta da reunião, contendo a seguinte ordem do dia: **A) – Informes; B) – Alteração Estatutária e, C) – Outros assuntos de interesse dos associados.** Dando prosseguimento aos trabalhos, na pauta **a) - INFORMES**, foi informado aos associados que a alteração do Estatuto se daria para cumprir a diligência solicitada pela Assembleia Legislativa do Paraná, para poder conceder Certificado de Utilidade Pública Federal foi feita a leitura do estatuto e respectivos artigos alterandos, sendo os seguintes: **artigos 13, §1º; artigo 18, inciso IV e artigo 39 do Estatuto da instituição** que foi aprovado por unanimidade, cumprindo assim o item da pauta **b) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**. Após foi assinado lista de presença pelas pessoas presentes. Na pauta **C) - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS ASSOCIADOS**, foi explanado pela presidente a situação atual da entidade e os desafios para o novo ano que se avizinha na manutenção do objeto da associação e necessidade de união de todos. A assembleia foi presidida pela Presidente: Silvia Aparecida dos Santos, casada brasileira, comerciante, portadora do RG 6.565.597-7 SSP/PR e CPF 879.890.779-49, residente na Rua Manoel Martins, 70, apto 501, Centro, Ibiporã/PR e Vice Presidente: Gabriel Palma da Silva, brasileiro casado, comerciante, portador do RG 10.725.126-0 SSP/PR e CPF 070.292.779-10, residente na Rua Celeste Castanho de Barros, 149 Jardim Acapulco Londrina/Pr, Tesoureira : Simoni Izidoro Severino, brasileira, solteira, manipulação de alimentos, portador do RG: 10.002.1446-3 SSP/PR e CPF 058.749.739-40, residente a Rua Pingo D'Água, 82, Jardim Ideal, Londrina/PR,



Secretaria: Cristiane Eunice Cordão Zucoloto, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 5.098.494-0 SSP/ e CPF 027.525.919-69, residente a Rua Xavier da Silva, 201, apto 504, Centro, Ibiporã/PR, Conselho Fiscal: Ednadi Silva Pereira, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 20.821.83 SSP/GO e CPF 566.157.361-87, residente no Sítio Monte das Oliveiras, na Estrada Principal do Barreirão, Ibiporã/PR, Samuel de Araújo, brasileiro, casado, conferente, portador de RG 9.620.237-7 SSP/PR e CPF 052.904.349-17, residente a Rua Ronalt Valter Sodr , 1650, Jardim San Rafael, Ibiporã/PR Mirislaine Regina dos Reis Boaventura, brasileira, divorciada, empresaria, portadora do RG 10.592.689-8 SSP/PR e CPF 070.041.729-02, residente a Rua Otavio Ces rio Pereira, 476, Jardim Acapulco, Londrina/PR. Em seguida, a Presidente franqueou a palavra a quem quisesse usar, sendo que n o houve manifesta o de modo que a Presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou os trabalhos; eu Cristiane Cord o Zucoloto, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo presidente dos trabalhos.

Ibipor , 19 de Novembro de 2021.

Selo N  F565M83gd29FyzNAkZjNDaMBW
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Registro de Pessoas Jur dicas
PROTOCOLADO SOB N  0026099
REGISTRADO SOB N  0000423
NO LIVRO A-033
ARQ.: 061
Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funfejus: R\$9,92, ISSQN R\$0,49, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51.
Dilig ncia: N o incide, Fotoc pia: N o incide, Microfilme: N o incide. Total: R\$49,25
Ibipor -PR, 21 de Fevereiro de 2022
Aline Aparecida Munzon Bai
Registradora Designada
DOCUMENTO REGISTRADO ELETR NICAMENTE



Silvia Aparecida dos Santos
Presidente



Cristiane Eunice Cord o Zucoloto
Secretaria



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÉUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A
MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES
CNPJ: 26.999.838/0001-24**

Lista de presença

Presidente: Sílvia Aparecida dos Santos, casada, brasileira, comerciante, portadora do RG. 6.565.597-7 SSP/PR e CPF 879.890.779-49, residente na Rua Manoel Martins Marins, 70, apto 501, Centro, Ibipora/PR.

Santos

Vice-Presidente: Gabriel Palma da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 10.725.126-0 SSP/PR e CPF 070.292.779-10, residente na Rua Celeste Castanho de Barros, 149, Jardim Acapulco, Londrina/PR.

Gabriel Palma da Silva

Secretária: Cristiane Eunice Cordão Zucoloto, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 5.098.494-0 SSP/PR e CPF 027.525.919-69 residente a Rua Xavier da Silva, 201, apto 504, Centro, Ibiporã/PR.

Zucoloto

Tesoureiro (A): Simoni Izidoro Severino, brasileira, solteira, manipulação de alimentos, portador do RG 10.002.146-3 SSP/PR e CPF 058.749.739-40, residente a Rua Pingo D'Água, 82, Jardim Ideal, Londrina/PR.

Simoni Izidoro Severino

Ednadi Silva Pereira, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 20.821-83 SSP/GO e CPF 566.157.361-87, residente no Sítio Monte das Oliveiras, na Estrada Principal do Barreirão, Ibiporã/PR.

Ednadi Silva Pereira

Samuel de Araújo, brasileiro, casado, conferente, portador do RG 9.620.237-7 SSP/PR e CPF 052.904.349-17, residente a Rua Ronalt Valter Sodré, 1650, Jardim San Rafael, Ibiporã/PR.

Samuel de Araújo

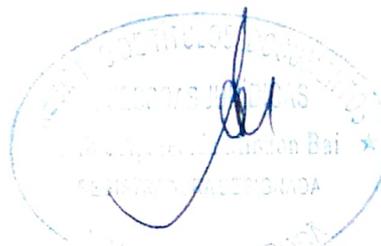
Mirisilaine Regina dos Reis Boaventura, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 10.592.689-8 SSP/PR e CPF 070.041.729-02, residente a Rua Otávio Cesário Pereira, 476, Jardim Acapulco, Londrina-Pr.

Mirisilaine Regina dos Reis Boaventura

Bruno Braga de Abreu, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 11.136.679-9 SSP/PR e CPF 071.177.439-05, residente a Rua Antônio Baldo, 70, Conjunto Luís de Sá Londrina/Pr.

Bruno Braga de Abreu

IBIPORÃ/PR, 19 de Novembro de 2021.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/03/2022

CNES: 0413690 Nome Fantasia: COMUNIDADE VIVER BEM CNPJ: 26.999.838/0001-24
Nome Empresarial: ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: JOAQUIM MALTA Número: 0609 Complemento: VILA RURAL
Bairro: TAQUARA DO REINO Município: 410980 - IBIPORA UF: PR
CEP: 86200-000 Telefone: (43) 9671-4197 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 17
Tipo de Estabelecimento: POLO DE PREVENCAO DE DOENCAS E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SILVIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Cadastrado em: 03/11/2020 Atualização na base local: 03/11/2020 Última atualização Nacional: 02/03/2022
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3664/2022

Autor: DEPUTADO COBRA REPORTER

Interessado: À ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOÓLATRAS E FAMILIARES

Informação nº: 6/22

Projeto de Lei nº: 416/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de Março de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2022, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3664** e o código CRC **1A6E4B7E3B6B8FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2354/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2022, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2354** e o código CRC **1F6F4A7D3B6E8BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 981/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 416/2021

Projeto de Lei nº. 416/2021

Autor: Deputado Cobra Repórter

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem Assistência e Apoio a Mulheres Dependentes Químicas e Alcoólatras e Familiares, com sede no Município de Ibiporã.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem Assistência e Apoio a Mulheres Dependentes Químicas e Alcoólatras e Familiares, com sede no Município de Ibiporã.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de recuperar, dar assistência e acompanhamento às mulheres dependentes químicas, alcoólatras e de outras drogas psicoativas, é a missão desta instituição, que vem desempenhando excelente papel, tratando pessoas e salvando famílias desta grande tristeza que é a drogadição. , cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 416/2021**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 22 de março de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO NELSON JUSTUS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **981** e o
código CRC **1E6C4B7D9E7C5DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3761/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 416/2021, de autoria do Deputado Cobra Repórter, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de março de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2022, às 11:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3761** e o código CRC **1F6A4C8C0F4E6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2429/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 12:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2429** e o código CRC **1C6B4E8C0E4F6CE**